

O presente Contrato vigorará até a data de 31.12.2017 a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município de Perdões, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses determinado pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, ou alterado, em ambas situações mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da Tabela de Procedimentos do SUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, ainda, ser alterado o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada/PPI e Plano Diretor de Regionalização/PDR, em cumprimento a Norma Operacional Básica do SUS/NOB-01/96 e Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS-01/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Perdões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato poderá ser rescindido: De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento; Por superveniência de norma legal que venha torna-lo material ou formalmente impraticável;

Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público; Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento; Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação; Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade;

Inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Estadual de Saúde", e para

definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e CONTRATADA, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AFF815AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2572/2017 22 DE SETEMBRO DE 2017**

**ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Prefeito do Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 113 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo. 1º - Altera a composição dos membros do CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seguinte forma:

I – Do Governo Municipal

Representante do Departamento Municipal de Assistência social:

Suplente: Rafaela de Araujo Paiva

II – Da sociedade Civil

f) Representantes de entidades prestadoras de serviço da Área de assistência Social

- Conselho de desenvolvimento Comunitário da Vila do Carmo

Suplente: Rosalie Maria Clara Pires

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no órgão Oficial do Município e no quadro Oficial do Município.

**Registre,
Publique, e
cumpra-se**

Piranga/MG, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Onele Gonçalves Freire

Código Identificador:A7E93112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Aviso de cancelamento do edital de licitação. Processo licitatório n.º 119/2017. Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2017, Registro de Preços n.º 032/2017. Objeto: Objeto: Locação de veículo de 40 (quarenta) lugares e veículo de 15 (quinze) lugares. O município de Piranga informa aos interessados que foi cancelado o processo licitatório em destaque, cuja sessão de julgamentos estava designada para o dia 18/10/2017, às 09:00 horas.

Piranga, 03 de outubro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO,

Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2FFA1FAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 122/2017, Pregão Presencial nº 078/2017, Registro de Preços nº 036/2017. Objeto: Locação de veículos. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 20/10/2017, as 13 hs. Abertura dos envelopes: 20/10/2017 as 13 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 03 de outubro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:7AE6FE4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DECISÃO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. Extrato de Decisão quanto a Empresa decair do seu direito a Contratação e convocação dos licitantes remanescentes. Processo Licitatório 032/2017. Pregão Presencial 020/2017. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico/hospitais pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga. **Motivo:** A empresa ACI Comércio EIRELI manifestar intenção de desistência e não assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, ocasionando a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo segundo classificado, inclusive quanto ao preço. **Justificativa:** art. 64, "caput" e incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93, subitens 18.2 e 19.2 do Edital do Pregão em referência. 27/09/2017.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:0A374CD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº007/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que a Tomada de Preços nº 007/2017, objetivando prestação de serviços de calçamento em bloco sextavado de diversas ruas do Bairro Sagrada Família no município de Pirapora, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **19/10/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/10/2017

AILTON BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:4A1AA4D1

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA 413/2017**

Portaria nº 413 de 20 de Setembro de 2017.

Nomeia Conselheiro Tutelar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Kássia Carlos Nobre** para o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Pirapora, 20 de Setembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:B3155AF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 03 DE OUTUBRO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 –PREGÃO - 011/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitanguí. Contratado: **WESLEY BRUNO DE CAMPOS - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **127/2017**, realizando a supressão de valores passando a **ROTA 08** de seu valor original por **KM/ RODADO de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)**, para o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)** e a **ROTA 09** de seu valor original por **KM/ RODADO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, para o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, a partir da data de **01/09/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AD57C242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 04 DE OUTUBRO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 –PREGÃO - 011/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitanguí. Contratado: **LOBATO CEZAR TRANSPORTES LTDA -ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **125/2017**, realizando a supressão de valores passando a **ROTA 05** de seu valor original por **KM/ RODADO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, para o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** e a **ROTA 07** de seu valor original por **KM/ RODADO de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, para o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, a partir da data de **01/09/2017**.